



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 240

Institui o seguro de vida em grupo e acidente de trabalho, aos ser
vidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes, deste município que nos termos
do artigo 43 parágrafo 2º da Lei Orgânica dos Municípios do Esta
do de Santa Catarina, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica instituído o seguro de vida em grupo e acidentes de
Trabalho, a todos os servidores Municipais.

ART. 2º - A BESCOR corretora de seguros e administradora de bens /
Ltda, caberá a administração do que trata o artigo 1º.

ART. 3º - A contribuição mensal do seguro de vida em grupo e aciden
te de trabalho, será paga pela municipalidade a todos os
servidores municipais, excetuando-se os eventuais.

ART. 4º - O servidor fará jus ao que trata o artigo anterior, en
quanto estiver a disposição do empregador.

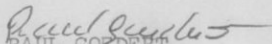
ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da
dotação própria do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

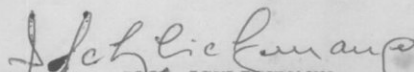
ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 1.980:.

Registra-se e publica-se em data acima.


RAUL GOZBERT
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos qua
tro dias do mes de Setembro de 1.980.


JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.